



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIO E AJUSTES

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/XXXX – VALEC

PROCESSO nº. 51402.102595/2021-88

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) nº. xxx/xxxx

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., situada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, representada pelo seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília- DF, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **MARCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAER-MG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília, DF, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela XXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX (XX), CEP:XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX (XX), tendo como fundamento a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto nº. 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado de abastecimento de veículos, com fornecimento de combustíveis (álcool, óleo diesel S-10 e gasolina comum) por meio da tecnologia de cartão eletrônico em redes de postos credenciados, para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE** em âmbito nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Estado	Veículo	Descrição	Volume Estimado Mensal (Litros)	Volume Estimado Anual (Litros)	Preço Médio (ANP)/ Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
DF	Sedan Compacto	Gasolina Comum	69	828			
		Etanol	43	516			
	Sedan Executivo	Gasolina Comum	169	2.028			
		Etanol	103	1.236			
Pick-up	Diesel S-10	632	7.584				
Subtotal - DF			1.016	12.192			
GO	Pick-up	Diesel S-10	1.491	17.892			
Subtotal - GO			1.491	17.892			
BA	Pick-up	Diesel S-10	1.941	23.292			
Subtotal - BA			1.941	23.292			
Total sem incidência da Taxa Administrativa			4.448	53.376			
Valor da Taxa Administrativa (Percentual)							
Total com incidência da Taxa Administrativa							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.**

3.2. Não houve participantes nesse Registro de Preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista na esfera federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Valec, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no RILC/VALEC e no Decreto nº 7.892/13.

4.2. As adesões à Ata de Registro de Preços de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Para a utilização da ata de registro de preços, deverão ser observadas as determinações contidas no artigo 22 do Decreto nº 7.892/13.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A administração da VALEC realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração da VALEC promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração da VALEC convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Nota Explicativa:

O item 6.4.1 será suprimido se inexistirem outros fornecedores classificados registrados na Ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não assinar a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração da Valec, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções a que se refere o item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

7.3. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (§ 1º, art. 6º, do Decreto 7.892, de 2013)

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892, de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor

8. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

8.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônica utilizado pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., sendo garantida a eficácia de suas cláusulas.

8.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial do fornecedor, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

8.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da VALEC e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Edital

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013

9.5. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXXX/202X integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.** e da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.:

(assinado eletronicamente)
MARCIO LIMA MEDEIROS
Diretor de Administração e Finanças

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ KUHN
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

ANEXO I

Em conformidade com o disposto nos artigos 11 a 13 do Decreto nº. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficam incluídos no cadastro de reserva, com o preço idêntico ao registrado pelo vencedor do procedimento licitatório nº XXX/XXXX, na modalidade pregão, na forma eletrônica, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM	ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Ubertino Rosso Costa, Gerente de Contratos e Cadastro**, em 27/01/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5105356** e o código CRC **5073FFAE**.



Referência: Processo nº 51402.102595/2021-88



SEI nº 5105356

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br